

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de Julho de 2001

III

Série

Número 132

**Suplemento**

**Sumário**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Avisos

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

**Aviso**

Concurso para preenchimento de lugares ainda disponíveis na Educação Pré-Escolar para o ano escolar de 2001/2002.

- 1 - Nos termos do disposto no artigo 41º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio, nº 1 da Portaria nº 123-A/98, de 20 de Julho, conjugado com a Portaria nº 51/2001, de 22 de Maio, da Secretaria Regional de Educação, declara-se aberto o concurso anual para preenchimento de lugares ainda disponíveis na Educação Pré-Escolar.

**REGIME DO CONCURSO**

- 1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

**PRAZO DO CONCURSO**

- 2 - O concurso está aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região.

**APRESENTAÇÃO A CONCURSO**

- 3 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo nº 15 e 15A/2000, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração e Pessoal.

- 3.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

- a) Não indicar particulas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
- b) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

**HABILITAÇÕES**

- 4 - Candidatos que preencham as condições expressas nos nºs 1 e 2 do artigo 2º da Portaria nº 123-A/98 de 20 de Julho.

**GRADUAÇÃO PROFISSIONAL/TEMPO DE SERVIÇO ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO**

- 5 - De acordo com o preceituado nos artigos 12º e 13º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de

Maio, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço oficial ou equiparado.

- 5.1 - O tempo de serviço docente anterior à profissionalização na educação pré-escolar, prestado neste ou noutro grau ou ramo de ensino, oficial ou equiparado, é expresso em dias e será valorizado de 0,5 valores por cada 365 dias de serviço prestado.

- 5.2 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 2000, nos termos do nº 2 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

- 5.3 - Os candidatos serão ordenados de acordo com o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 2º da Portaria nº 123-A/98 de 20 de Julho, de acordo com o disposto nos artigos 12º, 13º e 14º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

**PREFERÊNCIAS**

- 6 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:
- a) Um máximo de 40 creches, jardins de infância, infantários e estabelecimentos de educação pré-escolar da RAM;
- b) Um máximo de 5 concelhos da RAM;
- c) Todas as zonas da RAM.

- 6.1 - A indicação das preferências será expressa:
- a) Tratando-se de creches, jardins de infância, infantários e estabelecimentos de educação pré-escolar, pelo número de código que corresponde a cada um;
- b) Tratando-se de concelhos, pelo número de código que corresponde a cada um;
- c) Tratando-se de zonas, pelo número de código que corresponde a cada uma;

**DOCUMENTOS A ENVIAR**

- 7 - Os candidatos independentemente de terem ou não processo individual constituído nas Delegações Escolares, deverão acompanhar o boletim e a ficha de concurso dos seguintes elementos:

- 7.1 - Certidão comprovativa das habilitações declaradas, na qual deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação profissional;
- 7.2 - Certidões de tempo de serviço docente equiparado;

- 7.3 - Registo Biográfico, devidamente autenticado pelos serviços.

#### ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

- 8 - Os impressos referidos no ponto 3, do presente aviso, são entregues nas Delegações Escolares;

- 8.1 - Os Delegados Escolares entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional de Administração e Pessoal da Secretaria Regional da Educação, todos os boletins e fichas recebidos, acompanhados da relação nominal dos candidatos, até 3 dias após o termo do prazo do concurso.

#### CONFIRMAÇÃO DE DADOS

- 9 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos, serão objecto de confirmação da responsabilidade do respectivo Delegado Escolar, ou de quem o substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

- 9.1 - A confirmação no número anterior implica:
- A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Delegação Escolar;
  - A exigência relativamente aos candidatos, por parte do Delegado Escolar ou de quem o substitua, da entrega dos documentos que julgem indispensáveis para o efeito.

- 9.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas Delegações Escolares e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;

- 9.3 - Os Delegados Escolares não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

- 10 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração e Pessoal e no endereço electrónico: [www.madeira-edu.pt/drap](http://www.madeira-edu.pt/drap)

#### RECLAMAÇÕES

- 11 - Os candidatos poderão apresentar reclamação, a formalizar no impresso modelo nº 9/99/SRÉ, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de três dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação.

- 12 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto

de entrega, quando as reclamações forem veiculadas nas Delegações Escolares, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração e Pessoal, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para os efeitos de retorno;

- 13 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

- 14 - As Delegações Escolares enviarão diariamente as reclamações para a Direcção Regional de Administração e Pessoal, tendo em atenção o prazo referido no número 11.

- 15 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

- 16 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

- 17 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

#### DESISTÊNCIAS

- 18 - Só serão permitidas desistências do concurso, até ao prazo estipulado para reclamações da lista ordenada provisória, conforme consta do nº 11 do presente aviso.

#### MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 19 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:

- Não ter nacionalidade portuguesa ou não ser nacional de país que, por força de acto normativo da Comunidade Europeia, convenção internacional ou lei especial, tenha acesso ao exercício de funções públicas em Portugal;
- Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- Prestação de falsas declarações;
- Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
- Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- O candidato encontrar-se em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação.
- Não possuir habilitação profissional adequada para o exercício de funções na educação pré-escolar.
- Os candidatos que se inscreverem para além desta Região Autónoma da Madeira nos termos do nº 4 do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

## LISTA DE COLOCAÇÕES

20 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas no Jornal Oficial da Região e estarão nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal e no endereço electrónico: [www.madeira-edu.pt/drap](http://www.madeira-edu.pt/drap)

## APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

21 - A data de apresentação dos Educadores de Infância colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2001.

## PRAZOS

22 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 5 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Aviso**

Concurso para preenchimento de lugares ainda disponíveis para Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano escolar de 2001/2002

## REGIME DO CONCURSO

1 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio, e do nº 1 da Portaria nº 123-A/98 de 20 de Julho, da Secretaria Regional de Educação, declara-se aberto o concurso anual para preenchimento de lugares ainda disponíveis para Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico

1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

## PRAZO DO CONCURSO

2 - O concurso está aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região.

## PREENCHIMENTO DE IMPRESSOS

3 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo nº 9 e 9 A/2000 - SRE, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração e Pessoal.

3.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos terem em atenção o seguinte:

a) Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;

b) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

## HABILITAÇÕES

4 - Candidatos que preencham as condições expressas nos nºs 1 e 2 do artigo 2º da Portaria nº 123-A/98 de 20 de Julho.

## GRADUAÇÃO PROFISSIONAL/TEMPO DE SERVIÇO ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO

5 - De acordo com o preceituado nos artigos 12º e 13º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço docente oficial ou equiparado.

5.1 - O tempo de serviço docente anterior à profissionalização no ensino primário, prestado neste ou noutro grau ou ramo de ensino, oficial ou equiparado, e ainda o tempo referido no artigo 17º do Decreto-Lei nº 290/75 de 14 de Junho e no Decreto-Lei nº 216/80 de 9 de Junho, é expresso em dias e será valorizado de 0,5 valores por cada 365 dias de serviço docente;

5.2 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 2000, nos termos do nº 2 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio;

5.3 - Os candidatos serão ordenados de acordo com o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 2º da Portaria nº 123-A/98 de 20 de Julho, de acordo com o disposto nos artigos 12º, 13º e 14º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

## PREFERÊNCIAS

6 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências de acordo com o mapa I e II, por:

a) Um máximo de 40 escolas da RAM;

b) Um máximo de 5 concelhos da RAM;

c) Todas as zonas da RAM.

6.1 - A indicação das preferências será expressa:

a) Tratando-se de escolas, pelo número de código que corresponde a cada uma;

b) Tratando-se de concelhos, pelo número de código que corresponde a cada um;

- c) Tratando-se de zonas, pelo número de código que corresponde a cada uma.

candidato ou por este apresentados para o efeito;

## DOCUMENTOS A ENVIAR

- 7 - Os candidatos independentemente de terem ou não processo individual constituído nas Delegações Escolares, deverão acompanhar o boletim e a ficha do concurso, dos seguintes elementos:

- 7.1 - Certidão comprovativa das habilitações declaradas, na qual deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação profissional;
- 7.2 - Certidões de tempo de serviço docente ou equiparado;
- 7.3 - Registo biográfico, devidamente autenticado pelos serviços.

## ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

- 8 - Os impressos referidos no ponto 3, do presente aviso (boletins e fichas de candidatura), são entregues depois de devidamente preenchidos nas Delegações Escolares;

- 8.1 - Os Delegados Escolares entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional de Administração e Pessoal da Secretaria Regional da Educação, todos os boletins e fichas recebidos, acompanhados da relação nominal dos candidatos, até 3 dias após o termo do prazo do concurso.

## CONFIRMAÇÃO DE DADOS

- 9 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos, serão objecto de confirmação da responsabilidade do respectivo Delegado Escolar, ou de quem o substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

- 9.1 - A confirmação no número anterior implica:
- a) A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Delegação Escolar;
- b) A exigência relativamente aos candidatos, por parte do Delegado Escolar ou de quem os substitua, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.

- 9.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas Delegações Escolares e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do

- 9.3 - Os Delegados Escolares não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

- 10 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal e no endereço electrónico [www.madeira-edu.pt/drap](http://www.madeira-edu.pt/drap).

## RECLAMAÇÕES

- 11 - Os candidatos poderão apresentar reclamações, a formalizar no impresso modelo nº 9/99/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de três dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação.

- 12 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas nas Delegações Escolares, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração e Pessoal, devendo neste caso os candidatos fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para os efeitos de retorno.

- 13 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

- 14 - As Delegações Escolares enviarão diariamente as reclamações para a Direcção Regional de Administração e Pessoal, tendo em atenção o prazo referido no número 11.

- 15 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

- 16 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

- 17 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

## DESISTÊNCIAS

- 18 - Só serão permitidas desistências do concurso, até o prazo estipulado para as reclamações da lista ordenada provisória, conforme consta do nº 11 do presente aviso.

## MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 19 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:
- a) Não ter nacionalidade portuguesa ou não ser nacional de país que, por força de acto

- normativo da Comunidade Europeia, convenção internacional ou lei especial, tenha acesso ao exercício de funções públicas em Portugal;
- b) Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
- e) Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- f) O candidato encontrar-se em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação;
- g) Não possuir habilitação profissional adequada para o exercício de funções no 1º ciclo do ensino básico;
- h) Os candidatos que se inscreverem para além desta Região Autónoma, nos termos do nº 4 do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

## LISTA DE COLOCAÇÕES

- 20 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas no Jornal Oficial da Região e estarão nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal e no endereço electrónico [www.madeira-edu.pt/drap](http://www.madeira-edu.pt/drap).

## APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

- 21 - A data de apresentação dos Professores colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2001.

## PRAZOS

- 22 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 6 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

## Mapa I

REDE ESCOLAR  
PROFESSORES DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO  
ANO ESCOLAR DE 2001 - 2002

## CONCELHO DA CALHETA

- 31 01 101 – EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros, Arco da Calheta \*
- 31 01 102 – EB1/PE do Lombo da Guiné, Arco da Calheta \*
- 31 01 103 – EB1/PE do Lombo do Atouguia, Calheta
- 31 01 104 – EB1/PE do Lombo da Estrela, Calheta
- 31 01 105 – EB1/PE do Lombo do Salão, Calheta
- 31 01 106 – EB1/PE do Estreito da Calheta \*
- 31 01 107 – EB1/PE da Fajã da Ovelha
- 31 01 108 – EB1/PE do Jardim do Mar

- 31 01 109 – EB1/PE do Paúl do Mar \*
- 31 01 110 – EB1/PE da Ponta do Pargo \*

## CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS

- 31 02 101 – EB1 da Caldeira, Câmara de Lobos
- 31 02 102 – EB1/PE de Ribeiro d'Alforra, Câmara de Lobos \*
- 31 02 103 – EB1/PE do Pedregal, Câmara de Lobos \*
- 31 02 104 – EB1/PE do Rancho, Câmara de Lobos
- 31 02 105 – EB1/PE do Ribeiro Real, Câmara de Lobos
- 31 02 106 – EB1/PE de Câmara de Lobos
- 31 02 107 – EB1/PE do Curral das Freiras \*
- 31 02 108 – EB1 de Seara Velha, Curral das Freiras
- 31 02 109 – EB1 do Castelejo, Estreito de Câmara de Lobos
- 31 02 110 – EB1/PE do Covão, Estreito de Câmara de Lobos \*
- 31 02 112 – EB1/PE do Garachico, Estreito de Câmara de Lobos
- 31 02 113 – EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos \*
- 31 02 114 – EB1/PE da Marinheira, Estreito de Câmara de Lobos \*
- 31 02 115 – EB1/PE das Romeiras, Estreito de Câmara de Lobos
- 31 02 116 – EB1/PE da Vargem, Estreito de Câmara de Lobos
- 31 02 117 – EB1/PE do Jardim da Serra
- 31 02 118 – EB1/PE do Foro, Jardim da Serra \*
- 31 02 119 – EB1 das Fontainhas, Quinta Grande
- 31 02 120 – EB1/PE das Fontes, Quinta Grande
- 31 02 121 – EB1/PE da Quinta Grande
- 31 02 122 – EB1/PE de Fonte da Rocha \*

## CONCELHO DO FUNCHAL

- 31 03 101 – EB1 do Imaculado Coração de Maria
- 31 03 103 – EB1/PE do Livramento, Monte
- 31 03 104 – EB1/PE do Tanque, Monte \*
- 31 03 105 – EB1 da Pena, Santa Luzia
- 31 03 106 – EB1/PE de São Filipe, Santa Maria Maior \*
- 31 03 107 – EB1/PE de Ribeiro Domingo Dias, Santa Maria Maior \*
- 31 03 108 – EB1/PE de Visconde Cacongo, Santa Maria Maior \*
- 31 03 109 – EB1/PE de Boliqueime, Santo António \*
- 31 03 110 – EB1/PE da Chamorra, Santo António
- 31 03 111 – EB1/PE da Ladeira, Santo António
- 31 03 112 – EB1/PE do Laranjal, Santo António
- 31 03 113 – EB1/PE do Lombo dos Aguiar, Santo António \*
- 31 03 114 – EB1 de Louros, Santa Maria Maior
- 31 03 115 – EB1/PE do Salão, Santo António
- 31 03 116 – EB1/PE do Tanque, Santo António \*
- 31 03 117 – EB1/PE dos Três Paus, Santo António
- 31 03 118 – EB1/PE do Farrobo, São Gonçalo
- 31 03 119 – EB1/PE de São Gonçalo \*
- 31 03 120 – EB1/PE do Palheiro Ferreiro, São Gonçalo \*
- 31 03 121 – EB1/PE da Ajuda, São Martinho
- 31 03 122 – EB1/PE do Areiro, São Martinho
- 31 03 123 – EB1/PE da Igreja, São Martinho \*
- 31 03 124 – EB1/PE da Nazaré, São Martinho \*
- 31 03 125 – EB1/PE das Quebradas, São Martinho
- 31 03 126 – EB1 da Carreira, São Pedro
- 31 03 127 – EB1/PE da Cruz de Carvalho, São Pedro \*
- 31 03 128 – EB1 dos Ilhéus, Sé
- 31 03 129 – EB1/PE do Galeão, São Roque
- 31 03 130 – EB1/PE do Lombo Segundo, São Roque \*
- 31 03 209 – Escola Básica de Santo António \*

## CONCELHO DE MACHICO

- 31 04 101 – EB1/PE de Água de Pena \*
- 31 04 102 – EB1/PE do Caniçal \*
- 31 04 103 – EB1/PE dos Maroços, Machico \*
- 31 04 104 – EB1/PE da Ribeira Seca, Machico
- 31 04 105 – EB1/PE de Machico \*
- 31 04 106 – EB1/PE do Serrado, Porto da Cruz
- 31 04 107 – EB1/PE de Santo António da Serra \*
- 31 04 108 – EB1 do Caramanchão \*
- 31 04 203 – Escola Básica do Porto da Cruz \*

## CONCELHO DA PONTA DO SOL

- 31 05 101 – EB1/PE do Carvalho e Carreira, Canhas \*
- 31 05 102 – EB1/PE do Lombo dos Canhas, Canhas \*
- 31 05 103 – EB1/PE do Vale e Cova do Pico, Canhas
- 31 05 104 – EB1/PE da Madalena do Mar \*
- 31 05 105 – EB1/PE da Lombada, Ponta do Sol
- 31 05 106 – EB1/PE do Lombo de São João, Ponta do Sol \*
- 31 05 108 – EB1/PE do Monte das Terças, Ponta do Sol
- 31 05 109 – EB1/PE da Ponta do Sol

## CONCELHO DO PORTO MONIZ

- 31 06 101 – EB1/PE das Achadas da Cruz
- 31 06 103 – EB1/PE da Ribeira Janela
- 31 06 104 – EB1/PE do Seixal \*
- 31 06 105 – EB1/PE do Porto Moniz \*

## CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA

- 31 07 101 – EB1/PE da Corujeira, Campanário
- 31 07 102 – EB1/PE do Campanário
- 31 07 103 – EB1/PE do Lugar da Serra, Campanário \*
- 31 07 104 – EB1/PE do Porto da Ribeira, Campanário
- 31 07 105 – EB1/PE da Fajã da Ribeira, Ribeira Brava
- 31 07 106 – EB1/PE de São Paulo, Ribeira Brava
- 31 07 107 – EB1/PE do Lombo de São João, Ribeira Brava \*
- 31 07 108 – EB1/PE do Pomar da Rocha, Ribeira Brava
- 31 07 109 – EB1 da Ribeira Brava
- 31 07 110 – EB1/PE da Serra d'Água \*
- 31 07 111 – EB1 da Bica de Pau, Tabua
- 31 07 112 – EB1/PE da Tabua \*

## CONCELHO DE SANTA CRUZ

- 31 08 101 – EB1/PE da Nogueira, Camacha \*
- 31 08 102 – EB1 da Camacha \*
- 31 08 103 – EB1 do Ribeiro Serrão, Camacha
- 31 08 104 – EB1 do Rochão, Camacha
- 31 08 105 – EB1/PE das Figueirinhas, Caniço \*
- 31 08 106 – EB1/PE do Caniço \*
- 31 08 107 – EB1/PE Dr. Clemente Tavares, Gaula \*
- 31 08 108 – EB1/PE de Palmeira, Santa Cruz
- 31 08 109 – EB1/PE de Santa Cruz \*
- 31 08 110 – EB1/PE da Terça de Cima, Santa Cruz \*

## CONCELHO DE SANTANA

- 31 09 101 – EB1/PE do Arco de São Jorge \*
- 31 09 102 – EB1 da Corujeira de Baixo, Faial
- 31 09 103 – EB1/PE de Covas, Faial
- 31 09 104 – EB1/PE do Lombo de Cima, Faial \*
- 31 09 105 – EB1/PE de Ilha
- 31 09 106 – EB1/PE de Santana \*
- 31 09 107 – EB1/PE do Caminho Chão, Santana \*
- 31 09 108 – EB1/PE de São Jorge \*
- 31 09 109 – EB1/PE de São Roque do Faial \*

## CONCELHO DE SÃO VICENTE

- 31 10 101 – EB1/PE da Fajã do Penedo, Boaventura
- 31 10 102 – EB1/PE da Boaventura \*
- 31 10 103 – EB1/PE da Ponta Delgada \*
- 31 10 106 – EB1/PE de São Vicente \*
- 31 10 107 – EB1/PE da Vila de São Vicente \*
- 31 10 108 – EB1/PE do Rosário, São Vicente

## CONCELHO DO PORTO SANTO

- 32 01 101 – EB1/PE da Camacha, Porto Santo \*
- 32 01 102 – EB1/PE do Campo de Baixo, Porto Santo \*
- 32 01 103 – EB1/PE do Porto Santo \*

As Escolas assinaladas com (\*) funcionarão a tempo inteiro.

## Mapa II

31 01	CALHETA
31 02	CÂMARA DE LOBOS
31 03	FUNCHAL
31 04	MACHICO
31 05	PONTA DO SOL
31 06	PORTO MONIZ
31 07	RIBEIRA BRAVA
31 08	SANTA CRUZ
31 09	SANTANA
31 10	SÃO VICENTE
32 01	PORTO SANTO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL E  
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E  
REABILITAÇÃO

**Aviso**

Concurso para provimento de lugares do Quadro de Educadores de Infância da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação para o ano escolar de 2001-2002.

- 1 - Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março, declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do Quadro de Educadores de Infância da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

## REGIME DO CONCURSO

- 1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

## PRAZO DO CONCURSO

- 2 - O concurso está aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial.

## VAGAS POSTAS A CONCURSO

- 3 - Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa anexo ao presente aviso.

3.1 - Além dos lugares referidos no número anterior poderão os candidatos ser opositores a quaisquer estabelecimentos, mesmo que neles não existam vagas, tendo em conta a recuperação prevista no artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força do nº 14 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho.

3.2 - As vagas assinaladas com sinal (-) não serão recuperadas nos termos do nº 2 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força do nº 14 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho.

## APRESENTAÇÃO A CONCURSO

- 4 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo

nº 3 e 3-A/99/SRE, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal e na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

4.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

- a) Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
- b) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos entremédios pelas respectivas iniciais.

#### HABILITAÇÕES

5 - Licenciaturas, diplomas de estudos superiores especializados ou cursos de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem, legalmente considerados, para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial, constantes no Despacho 809/97, de 22 de Maio e demais legislação aplicável.

#### GRADUAÇÃO PROFISSIONAL

6 - De acordo com o preceituado no nº 11.2 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M de 15 de Julho, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço prestado, bem qualificado nos termos da alínea b) do nº 11 do artigo 29º do citado diploma, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março e até ao limite de 20 valores.

6.1 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 2000, nos termos do nº 11.3 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março.

#### TEMPO DE SERVIÇO ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO

7 - O tempo de serviço docente anterior à conclusão do curso de Estudos Superiores Especializados em Educação Especial, nos termos da alínea b) do nº 12 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março.

#### ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

8 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto nos nºs 11.1, 11.2 e 11.3 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março.

#### PREFERÊNCIAS

9 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:

- a) O máximo uma área;
- b) Um máximo de 16 Estabelecimentos;

9.1 - A indicação das preferências será expressa:

- a) Tratando-se da área, pelo número de código que corresponde a cada uma;
- b) Tratando-se de estabelecimentos, pelo número de código que corresponde a cada um;

9.2 Os códigos das áreas e dos Estabelecimentos de Ensino são os que constam do mapa I e II, anexo a este aviso.

#### DOCUMENTOS A ENVIAR

10 - Além dos impressos referidos no nº 4, os candidatos deverão apresentar:

10.1 - Certidão comprovativa das habilitações declaradas, na qual deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação profissional;

10.2 - Certidões de tempo de serviço docente ou equiparado e do tempo de serviço militar obrigatório, para os candidatos que possuem e não estejam vinculados à Direcção Regional onde façam entrega dos documentos;

10.3 - Documento(s) comprovativo(s) da situação que permitam o enquadramento no escalão A, para os concorrentes que não sejam titulares de qualquer estabelecimento.

10.4 - Registo Biográfico, devidamente autenticado pelos serviços.

#### ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

11 - Os impressos referidos no ponto 4, do presente aviso (boletins e fichas de candidatura), são entregues ou enviados, depois de devidamente preenchidos, conforme a seguir se indica:

11.1 - Os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira, na Direcção Regional de Administração e Pessoal;

11.2 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e em exercício de funções, enviarão toda a documentação da sua candidatura à Direcção Regional de Administração e Pessoal, Secretaria Regional de Educação, Apartado 3206, 9051-901 Funchal Codex, no prazo previsto no ponto 2, do presente aviso;

11.3 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e que não estejam em exercício de funções, enviarão com aviso de



recepção toda a documentação para a direcção indicada no nº 11.2, deste aviso.

#### CONFIRMAÇÃO DE DADOS

12 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos, serão objecto de confirmação da responsabilidade da Direcção Regional de Administração e Pessoal, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

12.1 - A confirmação no número anterior implica:

- a) A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Direcção Regional de Administração e Pessoal;
- b) A exigência relativamente aos candidatos, por parte da Direcção Regional de Administração e Pessoal, da entrega dos documentos que julgem indispensáveis para o efeito.

12.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pela Direcção Regional de Administração e Pessoal e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;

12.3 - A Direcção Regional de Administração e Pessoal não poderá confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

13 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e no endereço electrónico [www.madeira-edu.pt/drap](http://www.madeira-edu.pt/drap) e será publicada no Jornal Oficial da Região.

#### RECLAMAÇÕES

14 - Os candidatos poderão apresentar reclamações, a formalizar no impresso modelo nº 9/99/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação conforme o disposto no artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, aplicável por força do nº 14 do artigo 29º, do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, devendo ser respeitado o encaminhamento referido nos nºs 11 e seguintes do presente aviso.

15 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas na Direcção Regional de Administração e Pessoal,

ou por via postal, quando forem dirigidas directamente á Direcção Regional de Administração e Pessoal, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para efeitos de retorno.

16 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

17 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

18 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

19 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

#### DESISTÊNCIAS

20 - Chama-se a atenção para o prazo estabelecido no nº 6 do artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, aplicável por força do nº 14 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho.

21 - Os concorrentes não residentes na RAM deverão dirigir as desistências para o mesmo endereço indicado no ponto 11 do presente aviso.

#### MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

22 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:

- a) Não ter nacionalidade portuguesa ou não ser nacional de país que, por força de acto normativo da Comunidade Europeia, convenção internacional ou lei especial, tenha acesso ao exercício de funções públicas em Portugal;
- b) Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
- e) Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- f) O candidato encontrar-se em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação.

#### LISTA DE COLOCAÇÕES

23 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas no Jornal Oficial da Região, e estarão nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e no endereço [www.madeira-edu.pt/drap](http://www.madeira-edu.pt/drap), sendo estes os únicos meios de comunicação aos candidatos.

## APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

24 - A data de apresentação dos Educadores de Infância colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2001.

## PRAZOS

26 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado,

domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração e Pessoal e Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 5 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

## Mapa I

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO - EDUCADORES DE INFÂNCIA RELAÇÃO DE VAGAS, PARA O ANO ESCOLAR DE 2001/2002

## Vagas

00501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico do Ptº Santo	.0
01501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico da Calheta	.2
02501 - Serv. Téc. De Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Cª de Lobos	.4
03501 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Auditivos - Stª Mª Maior - Funchal	.0
03502 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Intelectuais/Quinta do Leme - Stº António, Funchal	.4
03503 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Intelectuais/Colégio Esperança - S. Pedro, Funchal	.2
03504 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Motores - S. Roque, Funchal	.1
03505 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Visuais - S. Pedro, Funchal	.0
03506 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico do Monte, Funchal	.1
04501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Machico	.3
05501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico da Ponta do Sol	.2
06501 - Serv. Téc. De Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico do Porto Moniz	.0
07501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico da Rª Brava	.0
08501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Stª Cruz	.2
09501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Santana	.0
10501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de S. Vicente	.0

## Mapa II

## CÓDIGO DAS ÁREAS

AUDITIVA	.991
INTELECTUAL	.992
MOTORA	.993
VISUAL	.994



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)